



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 5719 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a homologação do
Plano Municipal de Saúde do Município
de Planalto para os anos de 2026 –
2029.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 26 de 11 de dezembro de 2025, do Conselho
Municipal de Saúde de Planalto - PR, que aprovou o Plano Municipal de Saúde
para os anos de 2026 - 2029.

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Saúde, para os anos de 2026 –
2029, conforme Resolução nº 26 de 11 de dezembro de 2025, do Conselho
Municipal de Saúde de Planalto – PR.

Art. 2º As atualizações necessárias no decorrer do período deverão ser
apresentadas e apreciadas pelo Conselho Municipal de Saúde, de acordo com
o dispositivo na legislação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Planalto, Estado do Paraná, aos
vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANALTO-PR

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone e Fax: (046) 3555-1589

85.750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº.26 de 11 de dezembro de 2025 do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Planalto - PR

Dispõe PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de PLANALTO, em reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº1511, de 25 de maio de 2010,

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o item IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando reuniões anteriores para apreciação das Diretrizes elaboradas por equipe técnica da SMS, de acordo com última conferência municipal de saúde, bem como temáticas Estaduais e Federais e realidade municipal e após aprovação da PPA 2026-2029,

Resolve:

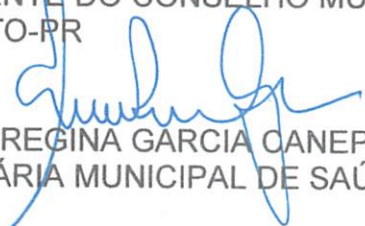
Art. 1º Aprovar o documento final do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 de acordo com documentos elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, apresentado nesta reunião, sendo que o mesmo poderá ser atualizado a qualquer tempo e de acordo com necessidade.

Planalto, 11 de dezembro de 2025



PEDRO MOMBACH

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANALTO-PR



ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Angela Regina Garcia Caneppe
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 039.695.809-05
Portaria n.º 118/2022